briela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 26) PROCESSO: 6025.2021/0002581-3** - Interessado: Madre de Deus Diálogo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Madre de Deus, 904 e 914 x Av. Paes de Barros, 1179 e 1197 – Mooca. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese**: Cuida-se de pedido de Construção Nova nos imóveis situados à Rua Madre de Deus, nºs 894 a 932 e Avenida Paes de Barros, nºs 1179 e 1197 – Alto da Mooca, caracterizados como área envoltória do Teatro Artur de Azevedo, tendo sido os referidos imóveis tombados pela Resolução 29/CONPRESP/1992. A situação pretendida, em síntese, é a construção de duas torres em lotes localizados à avenida Paes de Barros e Rua Madre de Deus, na extremidade da quadra 043 do Setor 032, inseridos na área envoltória do Teatro Arthur Azevedo. Uma das torres, que tem frente para a avenida Paes de Barros, terá 14 pavimentos (altura de 54,04ms.) e dista 180 metros do bem tombado em questão. A outra torre, que tem frente para a rua Madre de Deus, terá 27 pavimentos (altura de 88,78ms.) e dista 195 metros do bem tombado, como demonstrado no memorial descritivo de fls. 58/88 e 102/121. A diretriz para as áreas envoltórias pela Resolução 29/CONPRESP/92 determina a observância da legislação de uso e ocupação do solo vigente, que, para esta quadra, deve obedecer ao uso predominantemente residencial - Z2, com taxa de ocupação do lote nunca superior a 0,5 e coeficiente de aproveitamento nunca superior a 1 conforme seu art. 22º. Estes parâmetros associados ao parcelamento do solo à época permitiam construções relativamente baixas, mantendo o padrão de gabaritos existente na quadra. Em face do pedido, o DPH/Supervisão de Salvaguarda proferiu o competente Parecer SMC/DPH-SS de nº 071475992 com manifestação favorável à solicitação relativa à pretensão do interessado, considerando não existir agravamento de gabarito em relação a projeto já aceito pelo DPH/CONPRESP, e que, para o atendimento da regra constante do artigo 5º da Resolução no 29/CONPRESP/1992, foi considerada a orientação de SMC/AJ exarada no Parecer 064764725. Adicionalmente, recomendou deliberação pelo colegiado do CONPRESP em relação ao que dispõe o artigo 6° da resolução 29/CONPRESP/92 dispõe que: "Ocorrendo modificações na legislação municipal de zoneamento e de uso do solo vigente, o CONPRESP expedirá nova regulamentação para as quadras onde se localizam os teatros e respectivos espaços envoltórios, para que não ocorram ocupações ou usos inadequados à preservação desses bens culturais". Afinal, após a homologação da resolução 29/CONPRESP/92 duas leis vieram a regulamentar o uso e ocupação do solo no município de São Paulo, modificando a legislação municipal de zoneamento e uso do solo vigente à época. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 047174141 para deliberar a respeito do pedido de construção nova. É uma síntese do necessário. Relativamente ao pedido do interessado, adoto como razão de decidir as ponderações lançadas pela instrução da área técnica, que demonstraram a compatibilidade das proposições efetuadas pelo interessado com a legislação de proteção do patrimônio incidente sobre a área em discussão. Por fim, com relação à recomendação de deliberação em relação ao comando contido no art. 6º da Resolução nº 29/CONPRESP/92, entendo ser o caso de se remeter o feito ao DPH para as providências atinentes à elaboração de minuta da regulamentação nela indicada, à luz do marco regulatório em vigor, e posterior remessa ao CONPRESP para discussão e deliberação. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão**: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **CONSTRUÇÃO NOVA**. Endereço: **RUA MADRE DE DEUS, 904 E 914 X AV. PAES DE BARROS, 1179 E 1197 – MOOCA. 27) PROCESSO: 8510.2022/0000415-1** - Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Projeto de adequação à acessibilidade denominada Bloco 3. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/nº – Centro. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese**: Trata o presente de solicitação da Fundação Theatro Municipal para aprovação de projetos para acessibilidade no Theatro Municipal de São Paulo, bem tombado ex-officio pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991. O interessado dividiu os assuntos tratados em 4 processos diferentes, denominados Blocos 1, 2, 3 e 4, com projetos realizados por 2 escritórios de arquitetura. O processo em tela refere-se ao Bloco 3. Onde o objeto a ser avaliado trata-se de instalação de piso tátil de alerta e de corrimãos para as escadas de vários ambientes do Theatro. As intervenções englobam os seguintes serviços: 1. Instalação de corrimãos na escadaria da fachada frontal do Theatro; 2. Instalação de corrimão de 2 alturas na escada de acesso à Cúpula; 3. Instalação de corrimão de 2 alturas na escada da galeria - sala de espetáculos; 4. Desenvolvimento de projeto para instalação de corrimão na escada da bilheteria para acesso à galeria; 5. Desenvolvimento de projeto para instalação de corrimão nas escadas da ala Nobre; 6. Desenvolvimento de projeto para instalação de corrimão nas escadas da ala dos Camarins; 7. Retirada das divisórias em madeira no 5º pavimento, que isolam as escadas provenientes da ala nobre. 8. Instalação de piso tátil de alerta. Nos termos da análise técnica: "A revisão e instalação dos corrimãos é uma ação necessária para que o edifício atenda à legislação vigente. As propostas apresentadas são adequadas do ponto de vista da preservação. As propostas para os corrimãos das escadas localizadas na ala nobre, tiveram o cuidado de estabelecer um diálogo com os guarda corpos existentes, ao utilizar os mesmos materiais, com desenho contemporâneo. Não temos objeção quanto à retirada das divisórias de madeira do 5º pavimento. Além de impedirem a instalação dos corrimãos em toda a extensão da escada, sua presença não tem sentido, uma vez que foram instaladas na década de 50, para impedir a circulação do público da galeria aos demais andares. Em princípio não temos objeção quanto à instalação do piso tátil nos locais indicados. Ressaltamos, porém que a definição do material, cor e tipo de fixação do piso tátil, deverá ser precedida de testes, que levem em consideração o local de instalação, tipo de piso, (mármore, pedra, madeira, etc.) e de fixação. Os testes deverão ter o acompanhamento do DPH/CONPRESP." Por fim, considerando os elementos contidos na proposta em análise, é sugerida a emissão das seguintes DIRETRIZES, para aprovação do processo: 1. Os projetos executivos deverão ser submetidos à apreciação do DPH/CONPRESP. 2. Deverão ser realizados testes para definição do material do piso tátil e do adesivo para fixação, que devem ser adequados ao local e ao tipo de piso em que será instalado, (mármore, pedra, madeira, etc.). Os testes deverão ter o acompanhamento do DPH/CONPRESP. 3. Deverá ser apresentado protótipo dos corrimãos, sobretudo dos propostos para as 5 escadas da ala Nobre. 4. Verificar a possibilidade de aumentar o distanciamento dos suportes dos corrimãos da escadaria de acesso principal, proposto a cada 1,20m. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão**: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE** denominada Bloco 3. Endereço: **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/Nº – CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTES DIRETRIZES: 1**. Os projetos executivos deverão ser submetidos à apreciação do DPH/CONPRESP; **2**. Deverão ser realizados testes para definição do material do piso podotátil e do adesivo para sua fixação, que devem ser adequados ao local e ao tipo de piso em que será instalado (mármore, pedra, madeira e outros). Os testes deverão ter o acompanhamento do DPH/CONPRESP; **3**. Deverá ser apresentado protótipo dos corrimãos, sobretudo dos propostos para as 5 escadas da ala Nobre; **4**. Verificar a possibilidade de aumentar o distanciamento dos suportes dos corrimãos da escadaria de acesso principal, proposto a cada 1,20m. **28) PROCESSO: 6025.2021/0026149-5** - Interessado: VLS Part. e Adm. de Bens Ltda E JVS Part. e Adm. de Bens Ltda. Assunto: Remembramento de dois lotes. Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antônio e Rua Bento de Andrade, 4505 e 126 - Jardim Paulista. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro suplente Sérgio que passa a ler seu parecer. **Síntese**: O presente processo se refere ao requerimento formulado pelas empresas VLS PART. E ADM DE BENS LTDA e JVS PART. E ADM. DE BENS LTDA., as quais pretendem remembramento de dois lotes, que se comunicam pelos limites de fundo, ambos inseridos na área de tombamento dos Jardins, Resoluções 05/CONPRESP/91 e 07/CONPRESP/2004, a saber: 1) Av. Brigadeiro Luis Antonio. 4505, 036.086.0011-6, com 350m²; 2) Rua Bento de Andrade, 126 - 036.086.0028-0 com 450 m². É o relatório. VOTO O remembramento pretendido pelas requerentes resultará na formação de um lote com área de 800m², área menor do que a de outros lotes já existentes na mesma quadra fiscal, portanto, restando observada a condição para admissibilidade da unificação de lotes. Ainda, a pretensão das requerentes é que os lotes sejam unificados por suas divisas de fundo, não havendo alteração nas testadas. Entretanto, objetivando a preservação da ambiência do bairro, tendo em vista que o lote acaba por possuir duas frentes para ruas distintas, acompanho a manifestação favorável, com diretriz, para que o imóvel resultante do remembramento mantenha acessos, recuos frontais com ajardinamento de alta densidade arbórea e demais parâmetros estabelecidos no Artigo 3º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004 em ambas as suas testadas, ou seja, para a Avenida Brigadeiro Luis Antônio e Rua Bento de Andrade, ficando expressamente vedado o tratamento de uma delas como fundos, exigência essa que deverá ser averbada à margem da matrícula imobiliária. Isto posto, acompanho manifestação da área técnica, votando pelo deferimento com as ressalvas acima citadas. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão**: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **REMEMBRAMENTO DE DOIS LOTES**. Endereço: **AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO E RUA BENTO DE ANDRADE, 4505 E 126- JARDIM PAULISTA**, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ**: O imóvel resultante do remembramento deverá manter acessos, recuos frontais com ajardinamento de alta densidade arbórea e demais parâmetros estabelecidos no Artigo 3º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004 em ambas as suas testadas, ou seja, para a Avenida Brigadeiro Luis Antônio e Rua Bento de Andrade, ficando expressamente vedado o tratamento de uma delas como fundos, exigência essa que deverá ser averbada à margem da matrícula imobiliária. O presidente passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1**. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a Jaqueline Ernandes, que dão o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e encerra a reunião às 18h11. **4.2**. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

3

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 5.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

6016.2022/0109419-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Currículo da Cidade – Educação Infantil;

- os Indicadores de Qualidade de Educação Infantil Paulistana;

- a celebração dos 20 anos da passagem da creche para o CEI;

- o intuito de rememorar, prestigiar e dar visibilidade às pautas relativas ao atendimento dos bebês e das crianças nos CEIs;

- o Comunicado SME Nº 830, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a realização do evento "Da Assistência Social à Educação: Celebração dos 20 anos do CEI na Rede Municipal de Ensino de São Paulo".

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa do ponto dos profissionais inscritos para participar, presencialmente, do evento "Da Assistência Social à Educação: Celebração dos 20 anos do CEI na Rede Municipal de Ensino de São Paulo", que será realizado no dia 26/10/2022 no Auditório Parlatino - Memorial da América Latina, Av. Auro Soares de Moura Andrade 664, Barra Funda, Portão 10, conforme disposto no Comunicado SME nº 830, de 21/10/22.

Art. 2º O evento será organizado pela Coordenadoria Pedagógica/Divisão de Educação Infantil - COPED/DIEI e destina-se aos Assistentes de Diretor de Escola, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Auxiliares Técnicos de Educação, Coordenadores Pedagógicos, Diretores de Escola e Professores de Educação Infantil em exercício nos CEMEIs e CEIs da Rede Direta e Parceira e aos Supervisores Escolares.

Parágrafo único. Para participar do evento, os profissionais mencionados no caput deverão dispor da anuência da Chefia Imediata.

Art. 3º A dispensa de ponto do dia coincidente ao evento ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/DIEI, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO SME Nº 840, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

SEI 6016.2022/0107139-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conforme lhe representou a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 4.958/2022, publicada em D.O.C. em 23/09/2022, e observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.915/09,

COMUNICA:

1. Os trabalhos finalistas do Prêmio "Professor em Destaque", nos termos da Portaria SME nº 6.164/2022, ficam divulgados, em ordem alfabética, conforme segue:

Bruno da Silva Canabarro, R.F.: 819.055.1, da Unidade Educacional EMEF Professora Lilian Maso, DRE FB, Projeto: "Da minha Janela... Eu sou favela".

Fellipe Eloy Teixeira Albuquerque, R.F.: 845.944.4, da Unidade Educacional CEU EMEF Pêra Marmelo, DRE PJ, Projeto: "Arte ausente: criação de conteúdos de áudios sobre arte".

Lilian Maria Peralta Gigliotti, R.F.: 772.766.6, da EMEF Marechal Deodoro da Fonseca, DRE BT, Projeto: "Bichinhos e crianças de jardim".

Marcela Juliana Chanan, R.F.: 879.656.4, do CEI Jardim Hercília, DRE PE, Projeto: "Fazer o que depois de pintar? Arte e Infância em uma perspectiva contemporânea".

Vanessa de Oliveira Santos, R.F.: 793.853.5, da Unidade Educacional EMEI Gabriel Prestes, DRE IP, com o Projeto: "Falando com as mãos".

1.a. A classificação final dos vencedores será revelada no dia da Premiação do "Professor em Destaque", data e local da cerimonia a ser divulgada posteriormente.

2. Para a homenagem ao "Professor Emérito" a relação dos selecionados é a que segue:

Elenice Cristina Pereira dos Santo Andrade, RF.: 795.593.6, EMEI Glauber Rocha, DRE IQ.

Luiz Carlos Gonzales Rodrigues, R.F.: 773.622.3, CEU EMEF Profª. Nazaré Neri Lima, DRE G.

Maria Sueli Fonseca Gonçalves, R.F.: 669.209.5, aposentada, DRE PE.

3. Para a homenagem ao "Gestor Emérito" a relação dos selecionados é a que segue:

Diego Navarro Barros, RF.: 810.005.5, coordenador da EMEF Padre José Pegoraro, DRE CS.

Maria Aparecida Serapião Teixeira, R.F.: 312.407.0 supervisora, DRE PE.

Walkiria dos Santos, R.F.: 770.581.6, diretora da EMEF Hipólito José da Costa, DRE JT.

4. Para a homenagem ao "Analista Emérito" a relação dos selecionados é a que segue:

Alexandre Filomeno Presciliano, R.F.: 743.594.1, CEU Pera Marmelo, DRE PJ.

Diambas Correia Franzen, R.F.: 749.010.1, CEU Azul da Cor do Mar, DRE IQ.

Rute Alves Cordeiro dos Santos, R.F.: 776.797.8, CEU Parelheiros, DRE CS.

5. Para a homenagem ao "Apoio Emérito" a relação dos selecionados é a que segue:

Cassia Jesus dos Santos – R.F.: 822.458.7, EMEI Begonia Real, DRE IQ.

Douglas Oliveira da Silva, R.F.: 844.294.1, EMEBS Vera Lúcia Aparecida Ribeiro, DRE PJ.

Rosemeire Franco Camargo, R.F.: 643.087.2, EMEF Carlos Chagas, DRE IQ.

PORTARIA SME Nº 5.476, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

SEI 6016.2022/0043164-4

A Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Vanessa Filgueira Santos, RF 791.826.7/1, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação do Sra. Wanessa Aparecida Périco Alexandre, RF 694.886.3/1.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições específicas no art. 2º da Portaria SME nº 1.980, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria SME N.º 2.767, de 03 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 5.477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

6016.2022/0107980-4

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.862,36 DE ACORDO COM A LEI Nº 17.728/2021.

A Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n º 5.292, de 13 de outubro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.862,36 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	6.862,36
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.862,36

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	6.862,36
33904700.00	Locação de Mão-de-Obra	6.862,36

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0106115-8

PORTARIA Nº 460 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Maurício de Sousa, R.F. 691.722.4/1;

- Vana Silva Costi, R.F. 684.757.9/1;

- Camila Rocha Muner, R.F. 720.444.2/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0106115-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

SEI nº 6016.2020/0047966-0

PORTARIA Nº 269, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA /BRASILÂNDIA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 6.1 do Edital de Credenciamento 02/2020 de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, publicado no DOC. de 03/06/2020, pgs. 33, 34 e 35, **RESOLVE**:

I. Fica constituída a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Acompanhamento do Edital de Credenciamento 02/2020 da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA /BRASILÂNDIA composta pelos seguintes membros:

1 – Maria Angélica Wolochyn Trez RF – 723.519.4

2 – Elayni Cristina Silveira Berzaghi RF – 722.779.5

3 – Ana Claudia Ribeiro Portela RF – 881.781.2

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2021/0022917-7

PORTARIA Nº 656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0022917-7, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento do CEI CAMINHAR COM AMOR II, localizado na Av. Raquel Alves Moreira, 860 – Parque Santo Antônio - São Paulo, mantido por Caminhar com Amor é a Solução, CNPJ 22.768.610/0001-72, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0047090-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI CAMINHAR COM AMOR II, localizado na Av. Raquel Alves Moreira, 860 – Parque Santo Antônio - São Paulo, mantido por Caminhar com Amor é a Solução, CNPJ 22.768.610/0001-72, autorizado pela Portaria nº 656 de 19/10//2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0041918-9

PORTARIA Nº658, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0041918-9, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento do CEI VOVÔ LOURIVAL, localizado na Rua Cavera, 69 – Jardim Umarizal, São Paulo, mantido por Associação Beneficente Divina Graça, CNPJ 17.265.972/0001-00, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2020/0070352-7.

Art. 3º Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 659, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI VOVÔ LOURIVAL, localizado na Rua Cavera, 69 – Jardim Umarizal, São Paulo, mantido por Associação Beneficente Divina Graça, CNPJ 17.265.972/0001-00, autorizado pela Portaria nº 658 de 19/10/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

COMUNICADO Nº 152 de 21 DE OUTUBRO DE 2022

6016.2022/0005776-9

As CEEPs e chefias das unidades, vinculadas a DRE Campo Limpo, pedem a Sra. Diretora Regional de Educação Campo Limpo, que encaminha as seguintes portarias, para publicação em cumprimento ao Decreto n ° 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019:

PORTARIA Nº 667 DE 21/10/22-6016.2020/0052348-0

ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT- EMEI ARACY DE ALMEIDA

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	
ADRIANA DE MARIA JIMENEZ	756.140.7/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
JULIANA SILVA SANTANA	887.227.9/1	08/04/2021
MARCELA DE LIMA DOS SANTOS	813.431.6/2	17/02/2020
Nome do Membro Relator	RF/VC	
ROSANGELA ROCHA FRANCISCO	775.408.6/2	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
WILMA DE LUNA SILVA	879.306.9/1	27/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 668 DE 21/10/22-6016.2020/0053556-0

ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – CEMEI CARMELO CALI

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Débora Galdino Silva	799.355.2/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Kelly Cristina De Andrade Souza	912.094.7/1	11/08/2022
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Gislaine Cristina Munhóz	772.901.4/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
NILVANIA NERES SILVEIRA	912.095.5/1	12/08/2022
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Alex Sandro de Lemos Michel	801.666.6/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
TATIANE DE SOUZA PRADO	912.100.5/1/2	09/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 22 de outubro de 2022 às 05:01:47